



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.172 /

“APROVA O REGULAMENTO PARA O CONCURSO DA ‘FLOR CABOCLA DA FELIZ IDADE’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento para o “**Concurso da Flor Cabocla da Feliz Idade**”, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE AGOSTO DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA RIBEIRO MOSCONI

Secretária Municipal de Turismo



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

XXIII FESTA UAI

FLOR CABOCLA DA FELIZ IDADE

DIA 21 DE AGOSTO DE 2005

REGULAMENTO DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - As inscrições de candidatas ao Concurso da Flor Cabocla da Feliz Idade, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, obrigatória para todas as entidades participantes da XXIII FESTA UAI e abertas também à população.

Art. 2º - As inscrições poderão ser feitas na Secretaria Municipal de Turismo, de 05 a 12 de agosto de 2005, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

DA ELEIÇÃO

Art. 3º - A eleição da Flor Cabocla da Feliz Idade, será realizada no dia 21 de agosto de 2005 às 17:30 horas e obedecerá a seguinte classificação:

- Flor Cabocla
- 1ª Princesa
- 2ª Princesa

DAS CANDIDATAS

Art. 4º - As candidatas deverão ter idade mínima de 50 (cinquenta) anos e usar trajes que representem a beleza e a simplicidade da Flor Cabocla Mineira.

Art. 5º - As vencedoras deverão permanecer devidamente trajadas, todos os dias após a realização do concurso, à partir das 19:00 horas, para juntamente com o locutor realizarem a abertura da Festa no Palco "2" (dois).

Art. 6º - Todas as candidatas receberão certificado de participação.

DA PREMIAÇÃO

Art. 7º - As vencedoras receberão a seguinte premiação:

- Flor Cabocla – um final de semana em um hotel da Cidade + troféu
- 1ª Princesa – um dia de beleza em um salão + troféu
- 2ª Princesa – um kit das Thermas Antônio Carlos + Troféu

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A Comissão Julgadora será composta por membros convidados pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 9º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social o direito de utilização da imagem das candidatas para as divulgações que se fizerem necessárias.

Poços de Caldas, 04 de agosto de 2005.